



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.222, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

-Regulamenta a Lei Municipal nº 1.441, de 17 de Fevereiro de 1978, que proíbe estacionamento de ônibus e caminhões, nas ruas da cidade e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A proibição de estacionamento de ônibus e de caminhões vazios ou carregados, nas vias públicas da cidade, prevista pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.441, de 17 de fevereiro de 1978, que têm o objetivo de prevenir danos ao pavimento, de facilitar a circulação dos demais veículos e de evitar ruídos e odores que tragam incômodos aos moradores, quando descumpridas, constituem infração ao art. 165 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal 1.278/76, com as alterações posteriores.

Art. 2º A carga e descarga de mercadorias, será permitida pelo período estabelecido na regulamentação atual e da sinalização existente, constituindo-se em infrações previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Os veículos destinados a transporte de gado, não poderão estacionar, carregados ou vazios.

Art. 4º Os táxis, veículos de alugueis e de cargas, médios, pequenos ou grandes, somente poderão estacionar nos pontos determinados pela Prefeitura, ficando terminantemente proibido o estacionamento nas vias públicas.

Art. 5º Caberá a autuação pelas infrações aos respectivos agentes de fiscalização credenciados, em talonários próprios, tanto para as infrações de trânsito, a cargo da CEMTRAN, como para infrações às posturas municipais, a cargo do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.222, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 5.038, de 25 de Maio de 2006.

Tatuí, 22 de Janeiro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/01/2007.
Gustavo Lencioni Marques